



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC – 05.323/12**

*Administração municipal. Município de Teixeira.  
Inspeção de obras realizadas no exercício de  
2011. Regularidade.*

### **ACÓRDÃO AC2 – TC -01889/2012**

#### **RELATÓRIO**

1. Cuidam os presentes **autos** de **inspeção de obras** realizadas pelo **município de Teixeira** no **exercício financeiro de 2011**. A Unidade Técnica, em **relatório inicial** (fls. 98/110), entendeu **aceitáveis as despesas das obras vistoriadas**.

#### **RELAÇÃO DAS OBRAS INSPECIONADAS E AVALIADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PAGO (R\$)
1	Pavimentação e Drenagem de ruas dos Bairros de Porto Feliz e Três Postes – Convênio OGU/CEF = 017685-17.	R\$ 80.392,06
2	Pavimentação das Ruas: Joanhina Nunes de Melo, Sebastião Cordeiro da Rocha e Maria Madalena Gomes Rodas, e das Avenidas: Neutides Dias Novo, Francisco Silveira Barros e Projetada VIII – Convênio CR 0299431-19/2009.	R\$ 53.562,82
3	Pavimentação da Rua José Ivanildo Alves Pereira – Convênio CR 0310050-67/2009.	R\$ 9.405,48
4	Construção de uma Unidade Básica de Saúde localizada no bairro Água Azul.	R\$ 19.976,00
5	Construção de uma Quadra Poli-Esportiva localizada no Bairro Pedra do Galo – CR 0309061-79/2009.	R\$ 134.325,00
	✓ Subtotal	R\$ 297.661,36
	✓ Total pago no exercício 2011	R\$ 297.661,36
	✓ Percentual das obras inspecionadas	100.0%

2. O **MPjTC**, em **Parecer** da Procuradora Isabella Barbosa Marinho Falcão (fls. 118/119), **opinou** pela **regularidade das despesas com obras**.
3. O processo foi incluído na pauta da presente sessão, **dispensadas as comunicações de estilo**. É o Relatório.

#### **VOTO DO RELATOR**

O **Relator vota** no sentido de que esta **2ª Câmara**, considerando o **Relatório da Auditoria** e do **Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal**, **julgue regulares as despesas com obras** realizadas pelo **município de Teixeira em 2011**.

#### **DECISÃO DO TRIBUNAL**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 05.323/12, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar regulares as despesas com obras realizadas pelo município de Teixeira em 2011.***



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 13 de novembro de 2012.*

---

*Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara*

---

*Conselheiro Nominando Diniz – Relator*

---

*Representante do Ministério Público junto ao Tribunal*

**TC – 05.323/12**